



Município de Farol

1

LEI Nº 683/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de FAROL, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ./CÓDIGOS	VINCULO FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
07.000 07.002 12.361.2041.2058 31.90.11.00.00 -1500 31.90.13.00.00 -1510	0101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	 130.000,00 30.000,00
		TOTAL	160.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas nos artigos anteriores fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação de até o mesmo valor nas seguintes rubricas de receitas:
17.24.01.00.00.00 – Transferências do FUNDEB –(60 e 40%).....R\$ 160.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Outubro de 2013, revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, em 14 de Novembro de 2013.

Assinado no original

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal